



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGAF

**PARECER Nº** 1192/2022/FORMALIZAÇÃO-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA  
**PROCESSO Nº** 21000.090257/2021-58  
**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TRAMANDAÍ

## **PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA**

### **I. ASSUNTO**

Análise do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do convênio nº 918062/2021.

Objeto do Convênio: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Nível do Instrumento: Nível IV.

Período de Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024

### **II. SUMÁRIO EXECUTIVO**

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 918062/2021, bem como, analisa o seu Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Tramandaí, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumpra mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 1864/2021(SEI 19280870), emitido em 24/12/2021.

### **III. DA ANÁLISE**

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA” verificou-se o seguinte:

<b>NO CASO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>
--

DOCUMENTO	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO	NÃO SE APLICA
Termo de referência	21716269		
Três propostas válidas por item ou cotações de preços	21716274 21716275 21716275		
Plano de Sustentabilidade	21716266		

Considerando a condição suspensiva presente no Termo de Convênio, fora inserido pelo Convenente na Plataforma+ Brasil o Termo de Referência do instrumento em pauta, o qual dispõe os elementos previstos na legislação em vigor: número da proposta; dados do convenente; dados do gestor do Convenente; dados das empresas fornecedoras dos orçamentos; três cotações de preço para cada item de despesa a ser adquirido; valor global do convênio compatível com as cotações apresentadas; e metodologia para aquisição do objeto.

Observando ainda o disposto no Termo de Convênio, o Convenente apresentara o Plano de Sustentabilidade, que engloba informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a manutenção e utilização racional do objeto a ser adquirido.

Ademais, ressaltamos que o Parecer - Análise Técnica do Termo de Referência da CEF-EGT2 nº 0072/2022 (SEI Nº 21716283) emitido pela Caixa Econômica Federal, recomenda a aprovação sob os aspectos técnicos, com necessidade de celebração de Termo aditivo de acréscimo de Contrapartida para alcançar o valor do Termo de Referência apresentado. Portanto, encaminhamos o presente processo para providenciar a retirada da Condição Suspensiva.

#### IV. CONCLUSÃO

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio e emissão de autorização para que a convenente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados.

À Consideração superior.

**RAÍLA SILVA SOUZA**  
Chefe de Serviço

#### De Acordo.

Conforme recomendação exarada no supracitado parecer da Caixa Econômica Federal - CEF, concluo pela aprovação do Termo de Referência e autorizo a retirada da Cláusula Suspensiva, cabendo ao Convenente a licitar os itens constantes no projeto na forma que foram aprovados, no prazo estabelecido no artigo 50 paragrafo 3º e 4º inciso II da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**  
Coordenador -Geral de Administração e Finanças - CGAF/SDI

Documento assinado eletronicamente por **RAILA SILVA SOUZA, Chefe de Divisão**, em 23/05/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Coordenador-Geral de Administração e Finanças**, em 24/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **21716381** e o código CRC **80E41391**.

Referência: Processo nº 21000.090257/2021-58

SEI nº 21716381